

# COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Requer a realização de audiência pública para debater, no âmbito da CASP, o Projeto de Lei nº 140/2024, que visa criar limites quantitativos ao início de obras públicas, considerando o total de obras em andamento.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para debater, no âmbito da CASP, o Projeto de Lei nº 140/2024, que visa criar limites quantitativos ao início de obras públicas, considerando o total de obras em andamento.

Em data a ser agendada, conforme disponibilidade desta Comissão, além de outros nomes sugeridos por colegas Parlamentares, requeiro que sejam convidados a participar da audiência pública as seguintes autoridades/representantes de instituições:

-Ministro Vital do Rego – Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>;

-Marlos Moreira dos Santos – Diretor de Auditoria de Políticas de Infraestrutura da Controladoria-Geral da União (CGU).

- Alexandre Motta – Presidente da FUNASA

- Marcelo Moreira - Diretor-presidente da Codevasf.

- Fernanda Pacobahyba – presidente FNDE

- Ministra do Planejamento

<sup>1</sup> Relator do Processo: TC 009.197/2022-2 (Acórdão Nº 2134/2023 – Plenário), que analisou a gestão de obras paralisadas que envolvem recursos do Orçamento Geral da União. Vide: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/brasil-tem-8-6-mil-obras-paralisadas-financiadas-com-recursos-federais.htm>. Acesso em 27/3/2024.



\* C D 2 4 8 4 8 2 4 5 5 4 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

Foi instalada, nesta Casa, em 16/3/2023, a Comissão Externa “destinada a acompanhar e monitorar a Conclusão de Obras Públicas paralisadas e inacabadas no País” (CEXOBRAS), conforme Requerimento nº 107, de 2023, deferido por Ato da Presidência em 15/3/2023.

**Isso mostra a relevância do tema para o Congresso Nacional e para o País.**

**Sabe-se que uma obra paralisada é responsável por diversos prejuízos de difícil mensuração, tais como os custos relacionados ao desgaste e manutenção das obras, o comprometimento dos serviços já executados e o prejuízo ocasionado pela privação dos benefícios assistenciais que o empreendimento viria gerar.**

O Tribunal de Contas da União (TCU) informou, em outubro de 2023, no âmbito do processo que analisa a gestão de obras paralisadas que envolvem recursos do Orçamento Geral da União (OGU), que o Brasil tem 8,6 mil empreendimentos paralisados, de um total de 21 mil obras existentes. Os dados estão disponíveis no *Painel de Obras do TCU*<sup>2</sup>.

Como o Projeto de Lei nº 140/2024 pretende criar limites quantitativos ao início de obras públicas, considerando o total de obras em andamento, entendemos salutar que algumas autoridades com conhecimento aprofundado sobre o assunto sejam ouvidas por este Colegiado, a fim de que o debate seja democratizado ao máximo, legitimado pela oitiva de pessoas que conhecem, de modo assertivo, a realidade das obras paralisadas nos quatro cantos do País.

Esse cenário, a nosso ver, justifica a realização de audiência pública para tratar do tema nesta Casa e nesta Comissão.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado RONALDO NOGUEIRA

2024-3058

<sup>2</sup> Informações encontradas na Justificação do Projeto de Lei nº 140/2024. Acesso em 27/3/2024.

